



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
FORÇA AÉREA
CENTRO DE RECRUTAMENTO

**NORMAS PARA ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS COM
LARES/CASAS DE REPOUSO E APOIO DOMICILIÁRIO POR TERCEIRA
PESSOA/FAMILIAR**

Comparticipações de julho de 2024 a junho de 2025

(**Fonte:** Instrução Permanente da ADM 01/2020 – Atribuição de participações de despesas com lares e casas de repouso, apoio domiciliário por terceira pessoa ou por familiar, **com as alterações introduzidas pela publicação de 19 de julho de 2024, pelo Conselho Diretivo do IASFA disponível para consulta em: <https://www.iasfa.pt/comunicados/lares-casas-de-reposo-e-apoio-domiciliario-por-terceira-pessoa-familiar-compaticacoes-de-julho-de-2024-a-junho-de-2025/>)**

I. BENEFICIÁRIOS

As participações de Lares/Casas de Repouso e Apoio Domiciliário por terceira pessoa/familiar [Cfr. Despacho n.º8738/2004 (II Série) de 03 de maio – Anexo I], têm por fim apoiar em lares, casas de repouso e no domicílio, doentes que se encontrem em situação de dependência, acamados de forma crónica e permanente ou com quadros de demência graves, com incapacidade total e permanente para todo e qualquer trabalho e que não possam dispensar a assistência e vigilância permanentes de uma terceira pessoa.

Nesta modalidade apenas podem estar abrangidos beneficiários titulares aposentados e familiares adultos não ativos e o quadro clínico deve refletir essa dependência e falta de autonomia para satisfazer as necessidades básicas da vida quotidiana.

A ADM, por força do seu Regime Jurídico, segue as tabelas e regras da ADSE, I.P.

II. CONDIÇÕES E REGRAS DE ATRIBUIÇÃO

1. Pelo acima exposto, o Conselho Diretivo do IASFA, I.P., por forma a garantir a uniformidade entre os subsistemas públicos de saúde, comunica aos beneficiários da ADM o seguinte:
2. Para o período de **julho de 2024 a junho de 2025**, os reembolsos são concedidos em função do valor de capitação, indexado ao valor da retribuição mínima mensal garantida (RMMG), resultante do rendimento do agregado familiar, calculado de acordo com as seguintes fórmulas:

CÁLCULO DA CAPACITAÇÃO PARA LARES E CASAS DE REPOUSO

$$C = \frac{Rt \times 0.8}{NP}$$

Em que:

C = Capitação

Rt = Rendimento total mensal líquido do agregado familiar

NP = Número de pessoas dependentes do rendimento familiar

Escalão	Capitação*	Reembolso/Dia
1	até 656,00 €	9,48 €
2	de 656,01 € até 984,00€	7,98 €
3	de 984,01 € até 1.312,00€	6,98 €

Obs.: As participações, a atribuir não podem exceder 80% do valor faturado.

CÁLCULO DA CAPACITAÇÃO PARA APOIO DOMICILIÁRIO POR TERCEIRA PESSOA/FAMILIAR

$$C = \frac{Rt \times 0.6}{NP}$$

Em que:

C = Capitação

Rt = Rendimento total mensal líquido do agregado familiar

NP = Número de pessoas dependentes do rendimento familiar

Escalão	Capitação*	Reembolso/Dia
1	até 656,00 €	5,99 €
2	de 656,01 € até 902,00 €	5,49 €
3	de 902,01 € até 1.148,00 €	4,74 €
4	até 1.148,00 €	2,50 €

*Obs.: Se o apoio for prestado por **cônjuge**, pessoa na **linha reta de parentesco** ou outro familiar que coabite com o beneficiário, o reembolso atribuir será do escalão 4.*

*Valores calculados com base na RMMG) que em **2024** foi fixada em **820,00 €** (Decreto-Lei n.º 107/2023, de 17 de novembro)

De acordo com as regras estipuladas no Despacho n.º 8738/2004, de 03 de maio, do Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento, a comparticipação será concedida a partir do mês do despacho de autorização, não havendo lugar a retroatividade.

Caso o beneficiário receba um complemento por dependência, mas reúna as condições previstas na Tabela de Preços e Regras de Regime Livre da ADSE, poderá usufruir do diferencial da comparticipação devida.

O formulário de pedido de comparticipação encontra-se disponíveis no sítio da internet do IASFA em:

<https://www.iasfa.pt/documentos/>

O formulário de pedido de comparticipação e a documentação, constante no anexo ao presente comunicado, necessária para à instrução dos respetivos processos, devem ser entregues em uma das seguintes modalidades:

- Nos Postos de Atendimento da ADM existentes nos Ramos e nos Centros de Apoio Social do IASFA;
- Por correio registado, para:
 - Direção de Serviços de Assistência na Doença aos Militares,
Rua Piedade Franco Rodrigues nº1 12780-383 Oeiras

Anexo ao Comunicado ADM/02/2024 com designação dos documentos a apresentar em cada caso de pedido de comparticipação.

Documentos a anexar ao formulário de pedido de participação

Documentos	Lares/Casas de Repouso	Apoio Domiciliário		
		Entidade	Particular	Familiar
Relatório médico original, atual e circunstanciado, comprovativo do quadro clínico e da situação de dependência do beneficiário, em que conste a identificação do médico e do beneficiário.	X	X	X	X
Fotocópia do último modelo de declaração de IRS, anexos e respetiva certidão de liquidação ou declaração de não obrigatoriedade de entrega de IRS emitida pela respetiva Repartição de Finanças, relativamente a todos os elementos do agregado familiar.	X	X	X	X
Declaração da Caixa Geral de Aposentações (Multiusos) e do Centro Nacional de Pensões onde conste a situação relativamente à existência de complemento por dependência de todos os elementos do agregado familiar	X	X	X	X
Fotocópia do Alvará, ou Autorização Provisória de Funcionamento, ou Acordo de Cooperação do Lar/Casa de repouso ou da Entidade que presta o Apoio Domiciliário, emitido pela Segurança Social.	X	X		
Fotocópia do cartão de pessoa coletiva do Lar/Casa de repouso ou da Entidade que presta o Apoio Domiciliário.	X	X		
Assento de nascimento da pessoa que presta apoio domiciliário, devidamente averbado			X	X
Documento comprovativo do NIF da pessoa que presta apoio domiciliário e declaração comprovando que a pessoa tem atividade aberta, emitida pela Autoridade Tributária			X	
Declaração médica que ateste a capacidade física e psíquica da pessoa para prestar apoio domiciliário			X	X
Declaração em como a pessoa que presta o apoio domiciliário não exerce atividade remunerada, emitida pelo Centro Distrital de Segurança Social da área de residência e pela Caixa Geral de Aposentações				X